

**DECRETO N.º 6.472**  
**DE 30 DE JULHO DE 2013**

***REGULAMENTA A LEI N.º 2.904, DE 10 DE MAIO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A TECNOLOGIA SOCIAL “VOVÔ SABE TUDO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA,** Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O presente decreto regulamenta a Tecnologia Social denominada “Vovô Sabe Tudo”, destinada ao atendimento da pessoa idosa de ambos os sexos, com idade superior a 60 (sessenta) anos, residente em Santos, com renda inferior a 5 (cinco) salários mínimos, que declare possuir habilidade que possa ser transmitida para outras gerações, sob coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** A seleção dos interessados em participar da Tecnologia Social “Vovô Sabe Tudo” dar-se-á por meio de edital, que definirá o período e o local de inscrição, bem como os critérios de avaliação.

**Parágrafo único.** Os requisitos previstos no artigo 1º, com parágrafo único da Lei nº 2.904 de 10 de maio de 2013, deverão ser comprovados com cópias dos documentos de CIRG, CPF, comprovante de residência e de rendimentos.

**Art. 3º** Os candidatos aprovados no processo seletivo de que trata o artigo anterior serão submetidos a treinamento específico de, no mínimo 40 (quarenta) horas, voltado ao desenvolvimento das suas habilidades e deverão adequar-se:

- I** – ao histórico e objetivos da Tecnologia Social “Vovô Sabe Tudo”;
- II** – às relações interpessoais;
- III** – ao perfil das crianças, jovens e adultos a serem atendidos;
- IV** – ao processo da coeducação;
- V** - ao planejamento da ação educativa e ao processo de avaliação e controle;
- VI** – aos temas específicos, de acordo com a área de atuação do idoso;

**VII** – à carga horária de até 20 (vinte) horas semanais e à determinação dos locais de atuação do idoso.

**Parágrafo único.** Será celebrado Termo de Compromisso entre a Prefeitura Municipal de Santos e o idoso selecionado, nos termos da minuta que integra o presente como Anexo Único.

**Art. 4º** Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

**I** – efetuar as inscrições e a seleção dos candidatos interessados em ingressar na Tecnologia Social “Vovô Sabe Tudo”;

**II** – realizar o treinamento dos candidatos aprovados para ingressar na Tecnologia Social “Vovô Sabe Tudo”;

**III** – formalizar o Termo de Compromisso entre o candidato aprovado e o Município;

**IV** – encaminhar o candidato aprovado aos respectivos locais de inserção;

**V** – acompanhar, por meio de reuniões quinzenais, o desenvolvimento da Tecnologia Social “Vovô Sabe Tudo”;

**VI** – visitar mensalmente os locais de inserção dos idosos participantes da Tecnologia Social “Vovô Sabe Tudo”;

**VII** – proceder à avaliação periódica da Tecnologia Social “Vovô Sabe Tudo” bem como das parcerias efetivadas;

**VIII** – elaborar relatório mensal demonstrativo dos dados quantitativos e qualitativos relativos à Tecnologia Social “Vovô Sabe Tudo”;

**IX** – proceder à avaliação dos idosos participantes da Tecnologia Social “Vovô Sabe Tudo”, ao final dos 18 (dezoito) meses de vigência do Termo de Compromisso, com vistas a eventual prorrogação, nos termos da lei.

**§ 1º** A execução da Tecnologia Social “Vovô Sabe Tudo” será periodicamente avaliada pela equipe coordenadora da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando à articulação das ações necessárias para o seu aperfeiçoamento

**§ 2º** A formalização do Termo de Compromisso e a emissão de recibos de pagamentos do auxílio monetário, competem à Coordenadoria Administrativa Financeira e de Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 5.º** Compete à pessoa jurídica de direito público ou privado, parceira da Secretaria Municipal de Assistência Social na execução da Tecnologia Social “Vovô Sabe Tudo”:

**I** – participar efetivamente do treinamento dos idosos selecionados;

**II** – fornecer informações e treinamento específico acerca do projeto e do local da inserção dos idosos selecionados;

**III** – remeter mensalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social formulário de atividades e frequência do idoso participante da Tecnologia Social “Vovô Sabe Tudo”, devidamente preenchido e assinado;

**IV** – elaborar e remeter à Secretaria Municipal de Assistência Social relatório de avaliação, semestral ou quando solicitado, dos idosos participantes da Tecnologia Social “Vovô Sabe Tudo”;

**V** – proceder ao acompanhamento periódico das atividades desenvolvidas pelos idosos participantes da Tecnologia Social “Vovô Sabe Tudo”;

**VI** – participar das reuniões semestrais coordenadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 6º** Compete ao idoso participante da Tecnologia Social “Vovô Sabe Tudo”:

**I** – participar assiduamente do treinamento obrigatório coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por eventuais parceiros de execução;

**II** – apresentar a documentação exigida para inserção;

**III** – cumprir a carga horária não superior a 20 (vinte) horas semanais determinada no Termo de Compromisso;

**IV** – comparecer às reuniões de acompanhamento convocadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou por parceiros;

**V** – preencher e apresentar mensalmente à equipe coordenadora, o registro das atividades desenvolvidas, com anotação da frequência, devidamente assinado pelos responsáveis dos locais de inserção;

**VI** – proceder à sua autoavaliação e apresentar sugestões à Secretaria Municipal de Assistência Social para o bom desenvolvimento da Tecnologia Social “Vovô Sabe Tudo”;

**VII** – comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social sobre qualquer alteração referente à sua condição socioeconômica e de moradia que implique em alteração dos requisitos de admissão na Tecnologia Social “Vovô Sabe Tudo”.

**Art. 7º** O auxílio monetário mensal, referido no artigo 4º, I da Lei nº 2.904 de 10 de maio de 2013, será concedido a partir da assinatura do Termo de Compromisso, e durante sua vigência.

**Parágrafo único.** O auxílio monetário mensal estabelecido no artigo 4º, inciso I da Lei nº 2.904 de 10 de maio de 2013, será depositado em banco oficial, em nome do idoso participante da Tecnologia Social “Vovô Sabe Tudo”.

**Art. 8º** O desligamento do idoso integrante da Tecnologia Social dar-se-á nos seguintes casos:

**I** - a pedido do idoso ou por meio de avaliação da equipe coordenadora;

**II** - por incompatibilidade com o desempenho da função, desrespeito, intolerância, impaciência, desorganização ou incapacidade de conduzir a aprendizagem da sua habilidade específica;

**III** - pela não observância da carga horária fixada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, não superior a 20 (vinte) horas semanais e pela falta a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas;

**IV** – por afastamento igual ou superior a 30 (trinta) dias, durante o período de vigência do compromisso estabelecido com o Município de Santos;

**V** – pelo término do projeto específico ou da parceria na qual desenvolve suas atividades;

**VI** – por mudança para outro município;

**VII** – pelo decurso do prazo de vigência do Termo de Compromisso e de eventual prorrogação.

§ 1º A ausência, por motivo de saúde, não motivará o desligamento, desde que comprovada por meio de atestado ou laudo médico, com a indicação do CID.

§ 2º Será suspenso o pagamento do auxílio monetário, no caso de afastamento igual ou superior a 15 (quinze) dias corridos.

**Art. 9º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 30 de julho de 2013.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**

*Prefeito Municipal*

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de julho de 2013.

**ANA PAULA PRADO CARREIRA**

*Chefe do Departamento*

## ANEXO ÚNICO

**Termo de Compromisso nº**  
**Processo Administrativo nº**

**TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS E O(A) SR.(SRA.) \_\_\_\_\_, VISANDO GARANTIR, ATRAVÉS DO "PROGRAMA VOVÔ SABE TUDO", A VALORIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA, PROPICIANDO A TRANSMISSÃO DE CONHECIMENTOS, HABILIDADES E VALORES HUMANOS ENTRE AS GERAÇÕES, ESPECIALMENTE ENTRE A PESSOA IDOSA E A CRIANÇA E O ADOLESCENTE..**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**, com sede em Santos/SP, na Praça Visconde de Mauá s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada por sua titular, Sra. **ROSANA MARIA RUSSO ANDRÉ LEITE SOARES**, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, de outro lado o Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, em Santos/SP, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) simplesmente **VOVÔ(Ó)**, têm entre si justo e convencionado celebrar o presente Compromisso, nos termos da Lei nº 2.904 de 10 de maio de 2013, regulamentada pelo Decreto nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo de Compromisso tem por objeto a inserção do(a) **VOVÔ(Ó)**, na Tecnologia Social denominada "Vovô Sabe Tudo", que visa a valorização da pessoa idosa, propiciando a transmissão de conhecimentos, habilidades e valores humanos entre as gerações, especialmente entre a pessoa idosa e a criança e o adolescente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por meio do presente Termo de Compromisso o (a) **VOVÔ(Ó)** é selecionado pela **PREFEITURA**, para desenvolver atividades de \_\_\_\_\_ na Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A **PREFEITURA** destinará, mensalmente, ao(a) **VOVÔ(Ó)**, a quantia de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), equivalente a um salário mínimo, a título de auxílio monetário, por efetivo cumprimento de carga horária não superior a 20h semanais, pelo período de 18 (dezoito) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Atribui-se ao presente instrumento o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), através da Dotação Orçamentária nº \_\_\_\_\_ e Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013, devendo o restante ser empenhado no próximo exercício pela gerenciadora do Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** : O(a) VOVÔ(Ó) declara haver comprovado, por ocasião de sua inscrição:

- I. ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II. possuir renda inferior a 05 (cinco) salários mínimos;
- III. residir em Santos;
- IV. ter interesse e disponibilidade para interagir com crianças e adolescentes.

**CLÁUSULA QUARTA**: A PREFEITURA compromete-se a:

- I. manter condições indispensáveis ao desempenho das atividades do(a) VOVÔ(Ó);
- II. promover treinamento específico ao VOVÔ(Ó);
- III. destinar mensalmente, na primeira quinzena, os recursos mencionados na Cláusula Segunda, ao VOVÔ (Ó);
- IV. fornecer identificação ao VOVÔ(Ó) com vistas ao transporte gratuito, **após o necessário cadastramento deste(a).**

**CLÁUSULA QUINTA**: : O presente Termo de Compromisso terá vigência pelo período de 18 (dezoito) meses, a partir da data de assinatura.  
**PARÁGRAFO ÚNICO**: O presente termo de compromisso poderá, após a avaliação referida no artigo 5º da Lei nº 2.904 de 10 de maio de 2013, ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA SEXTA**: A exclusão do(a) **VOVÔ(Ó)** dar-se-á a qualquer tempo, nos termos do artigo 8º do Decreto nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006.

**CLÁUSULA SÉTIMA**: Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Cláusula Sexta, o (a) **VOVÔ(Ó)** receberá auxílio monetário pelo período que houver efetivamente participado das atividades.

**CLÁUSULA OITAVA**: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, celebram o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas adiante indicadas, para que produza os efeitos legais, pelo que eu, \_\_\_\_\_, o digitei, dato e assino.

Santos, de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
**ROSANA MARIA RUSSO ANDRÉ  
LEITE SOARES**  
**Secretária Municipal de Assistência  
Social**

\_\_\_\_\_  
**VOVÓ**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**

